



TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 121/2021-CPAF-RR/SPS

1. FINALIDADE

1.1. Aquisição de **Tambores ou carotes com capacidade de 50 litros, certificado pelo INMETRO** para as atividades da Embrapa/RR, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, para a execução das atividades de PD&I da Embrapa Roraima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Embrapa Roraima realiza inúmeras atividades institucionais nos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), planejadas para o ano de 2021, que materializará na condução de experimentos, pesquisas, plantios, manejo e tratos florestais e culturais relacionados a safra do ano calendário.

2.2. As referidas ações e atividades de pesquisa acima referidas demandam a utilização de combustíveis, que são necessários para utilização durante as diversas etapas das atividades, assim é necessário o transporte destes combustíveis em viagens e nas atividades nos Campos Experimentais. Ocorre que para realizar o transporte é necessário que os vasilhames atendam as exigências dos órgão fiscalizadores. Nesse sentido, a aquisição dos vasilhames, visa garantir o pronto fornecimento dos combustíveis as atividades, atendendo a legislação, objetivando a condução dos trabalhos de pesquisa e experimentos realizados pela Embrapa Roraima.

3. PREÇO ESTIMADO

3.1. Em relação aos custos vinculados a Aquisição dos vasilhames, está de acordo com a Instrução Normativa SEGES /ME (IN) nº 65, de 07 de julho de 2021, **observamos o valor médio unitário apurado**, dos materiais e assemelhados, constante no **Painel de Preços** do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-servicos>) (6204978), conforme planilha abaixo:

4. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MEDIDA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Vasilhame (Bambona, Tambor ou Carote), fabricado em Polietileno capacidade 50 litros, para transporte de combustível, reutilizável com Certificado do Inmetro. Referência Marca: Bremen	Und.	9	142,00	1.278,00

IMPORTANTE

As marcas comerciais eventualmente citadas destinam-se apenas a facilitar o entendimento a respeito da especificação do produto solicitado, podendo serem cotados produtos de quaisquer outras marcas, desde que apresentem as mesmas especificações técnicas, princípio ativo, concentração e qualidade igual ou superior ao produto citado.

5. CONDIÇÕES DA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. **MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Esta aquisição será processada por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e item 9.10.4.1, alínea "b"

da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, com a utilização do sistema de Dispensa Eletrônica regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa 109087 (5778953).

5.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO**, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

5.3. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor – depois de vencido os lances ofertados – oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, por item vencido, para a Embrapa Roraima, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica;

5.4. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR**, no prazo de **02 (duas)** horas após o encerramento da Dispensa Eletrônica, **PROPOSTA DE PREÇOS E PROSPECTO** relativa ao item ofertado para o e-mail: cpafr.licitacao@embrapa.br. **O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5. **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER OBRIGATORIAMENTE:** Especificações completa do item; Valor unitário e total; Razão social; CNPJ; Inscrição Estadual (materiais) ou Inscrição Municipal (serviços); Endereço completo; Telefone; E-mail para contato; Dados bancários; Prazo de validade da proposta (recomendável no mínimo 30 dias).

5.6. **REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:** Consulta do cadastro do fornecedor junto ao **SICAF**, exclusivamente quanto à: **a)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. **b)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **c)** prova de regularidade Trabalhista Federal (www.tst.jus.br/certidao); **d)** Contrato social, estatuto, ato constitutivo ou equivalente (Nível II - Habilitação Jurídica); **e)** RG dos sócios/administradores (Consulta > Dirigentes).

5.6.1. Caso os documentos relativos às alíneas "d" e "e" não constem no SICAF, a empresa deverá encaminhar por email juntamente com a proposta e catálogos.

5.6.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a fim de verificar eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.7. **OS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM ATENDIDOS PELO FORNECEDOR SERÃO:**

5.7.1. **No que se refere a qualificação técnica-operacional, deverá ser comprovada aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas, em nome do licitante.**

5.8. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da Dispensa Eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa Eletrônica;
- 6.6. A Embrapa Roraima não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa Eletrônica e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Dispensa Eletrônica, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA

UASG 135005– Embrapa Roraima
Rodovia BR 174, Km 08 (Av. Brasil)- Distrito Industrial Aquilino Mota Duarte - Boa Vista-RR
Horário da Entrega: 7:30hs às 12:00hs e de 13:00hs às 16:30h
e-mail capfrr.licitacoes@embrapa.br

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

- 9.1. A entrega para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no **termo de referência/projeto básico e no Contrato/OCS, será de até 45 (quarente e cinco) dias**, a partir da assinatura do (Contrato/OCS) com a EMBRAPA RORAIMA.
- 9.2. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.
- 9.3. A garantia de qualidade e substituição dos produtos/Serviços pelo período de **30 (trinta) dias**, após o recebimento ou conforme o fabricante, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência/projeto básico.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado **até 05(cinco) dias** após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovado(s) mediante o correspondente atesto no documento fiscal pelo solicitante comprovando que o produto / serviço corresponde à especificação do item.
- 10.2. FICAM OBRIGADOS A EMITIR NFe, modelo 55, em substituição à NF, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes que, independente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta.

• **ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA**

10.3. Número da conta corrente, nome e código do banco e da agência do contratado.

• **TRIBUTAÇÃO**

10.4. No corpo do documento fiscal deverá ser informada a alíquota das Contribuições Federais, Previdenciárias e Municipais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS) bem como os valores a serem retidos. O prestador de serviços deverá fazer constar de seu Documento Fiscal as seguintes observações:

I - “ISS sujeito a retenção à alíquota de% - R\$....” (citar além do percentual, o valor do imposto correspondente);

II - “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

10.5. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá constar no corpo da Nota Fiscal de Serviço a alíquota e valor dos impostos – ISS – Lei Complementar 123 art.21 parágrafo 4 inciso I.

10.6. Segundo dispõe a cláusula primeira do ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o §7º do caput da cláusula sétima: “§7º O emitente da NFe deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NFe e seu respectivo Protocolo de autorização de Uso ao destinatário ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NFe”.

10.7. Desta forma, solicitamos o envio do arquivo XML e o arquivo PDF do DANFE da NFe para o email cpafr.nfe@embrapa.br **antes da entrega da mercadoria/Serviços.**

10.8. Alertamos que o não envio da documentação acima mencionada ocasionará o não recebimento da mercadoria.

10.9. Caso o objeto da contratação seja recusado ou o correspondente documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

11. **SANÇÕES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2006:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 8 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção.

11.3. **Tabela 1**

TIPIFICAÇÃO	PENALIDADE
Atraso injustificado na entrega: 01 a 15 dias	Advertência
Atraso injustificado na entrega: 15 dias a 60 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 3 meses
Atraso injustificado na entrega: 60 dias a 90 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 6 meses
Atraso injustificado na entrega: 90 dias a 120 dias	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 1 ano
Atraso injustificado na entrega: Superior a 120 dias OU inexecução total do	Advertência e Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por 2

contrato

anos

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção.

11.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por até 2 anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

11.6. Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

11.7. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

11.8. **MULTA**

11.8.1. O atraso injustificado na execução do contrato, em relação ao prazo estipulado para a entrega do bem ou serviço sujeitará a Contratada à multa de 0,33% do valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 20%, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.8.2. Na hipótese de ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência ensejará a aplicação, à Contratada, da multa de 10% do valor global do Contrato, bem como das demais penalidades previstas em Lei.

11.8.3. A Embrapa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenização devidas pela Contratada.

11.9. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico da Licitação e da própria OCS.

12. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2021 na Natureza de Despesa: 33.90.30 Gestão/Unidade:135005 - Embrapa Roraima.

13. CONDIÇÕES DE ASSINATURA

13.1. A empresa contratada possui o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para assinatura da **Ordem de Compra / Serviço (OCS)**.

13.2. A assinatura deverá ser efetivada através do **Sistema Eletrônico de Informação - SEI**. Caso o representante da empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser solicitado através do link disponível no rodapé do Portal da Embrapa (www.embrapa.br).

13.3. Caso a contratada possua opção pelo SIMPLES ou isenção de retenção em conformidade com o art.12 da Lei 9.532/97, atendendo ao art. 6º da IN-RFB nº1.540/2015, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, a pessoa jurídica deverá, **no ato da assinatura da Ordem de Compra / Serviço (OCS), apresentar ao Órgão ou à entidade Declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.**

13.4. **A ausência da declaração acarretará na retenção dos impostos devidos.**

• Passo a passo para cadastro no SEI de Usuário Externo:

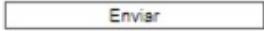
13.5. Para se cadastrar no SEI, o usuário externo deverá entrar no site da Embrapa, no endereço eletrônico: www.embrapa.br

I - No final da página, clicar em **Usuário externo - SEI**

II - Preencher o formulário de Cadastro de Usuário Externo, com as seguintes informações:

a) Dados Cadastrais: Nome do Representante, CPF, RG, Telefone e Endereço Residencial;

b) Dados de Autenticação: Um e-mail e uma senha (de no mínimo 6 caracteres);

III - Digitar o código da imagem de autenticação e clicar em  ;

IV - O sistema envia uma mensagem automática ao e-mail do solicitante informando que, para que o cadastro seja analisado e aprovado é necessária a apresentação em um Protocolo Geral ou envio ao Protocolo Central do “Termo de Aceitação das Condições de Uso do  na Embrapa” assinado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Comprovante de Residência (original e cópia, para autenticação administrativa);

b) Registro Geral (Identidade) e CPF (original e cópia, para autenticação administrativa); e

c) Procuração com poderes especiais, em caso de finalização do cadastro por terceiros, juntamente com o Registro Geral (Identidade) e CPF do procurador (original e cópia, para autenticação administrativa).

V - Esses documentos podem ser: Apresentados ao Protocolo Geral da Unidade Descentralizada ou Central, da Sede; ou, Encaminhados via Correios para o Protocolo Central.

VI - caso o postulante envie os documentos por correio, os mesmos deverão estar autenticados em cartório, e o Termo de Aceitação, com reconhecimento de firma.

VII - Após apresentar os documentos solicitados, e sendo efetuada a liberação no Sistema, o usuário receberá um e-mail informando a liberação do cadastro;

VIII - Os dados do usuário ficarão disponíveis para liberação da assinatura, no SEI;

IX - Quando for liberada a disponibilização de assinatura, o usuário externo receberá um e-mail com o link para acesso.

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. Aplicam-se às contratações decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

14.2. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem 13.1 não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

14.5. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

14.6. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de **Boa Vista-RR**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. ELABORAÇÃO/RATIFICAÇÃO

15.1. Após análise da demanda aprovada pela Gestão da Unidade *elaboramos* as especificações constantes neste Termo de Referência para lançamento em procedimento eletrônico com o objetivo de aquisição de **Tambores ou carotes com capacidade de 50 litros, certificado pelo INMETRO**, para a Embrapa/RR, **RATIFICO** o presente Termo de Referência.

15.2. Ao Chefe Adjunto de Administração, observamos que alteramos a quantidade para vasilhame somente de 50 litros, considerando a indisponibilidade no mercado com a capacidade de 100 litros, mantendo a capacidade total de transporte em litros (450 litros). Segue para análise e se conveniente, aprovação..

Neudes Carvalho da Silva

Supervisor SPS

16. APROVAÇÃO

16.1. Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência, nos termos do Art. 5º, I da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com a assinatura ao final deste documento.

16.2. Nesse sentido, autorizo a divulgação do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme Parecer Jurídico nº 109087/2021 (5905794), que concluiu por não haver óbices no uso do Sistema Dispensa Eletrônica por parte da Embrapa, orientando que as Unidades **dêem preferência à utilização do módulo dispensa eletrônica**, nos processos de contratações enquadradas nas alíneas “a” e “b” do item 9.10.4 do regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

Boa Vista, RR, novembro de 2021

*[Assinado Eletronicamente]***MIGUEL AMADOR DE MOURA NETO**

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Neudes Carvalho da Silva, Supervisor**, em 19/11/2021, às 12:31, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Amador de Moura Neto, Chefe-Adjunto**, em 19/11/2021, às 13:59, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6204980** e o código CRC **86D658BF**.